



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026  
PROCESSO ADM nº 448/2025 – FUNDACC  
PROCESSO DE COMPRAS nº 06/2026  
EDITAL nº 04/2026**

**ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**, presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, doravante denominada Entidade de Licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232/2025, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público aos interessados, que será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações pelo portal <https://www.comprsfundacc.com.br> obedecendo às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decretos Municipais nº 167/2022, nº 139/2005, nº 87/2005, nº 68/2009, nº 1.228/2020, nº 1.780/2023, nº 1.808/2023, nº 1.796/2023 além das demais normas legais em vigor, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**1. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DAS DIRETORIAS DA FUNDACC, NO TRANSPORTE DE PESSOAS, DOCUMENTOS E/OU FERRAMENTAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FUNDACC**, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

• **Cadastramento das propostas:**

Das **09h00min** do dia 06/02/2026 até as **08h59min** do dia 24/02/2026

• **Início da Disputa de Preços:**

Dia 24/02/2026 às **09h00min**

• **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**

<https://www.comprsfundacc.com.br/>

• **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba. Comunicação pelos telefones (12) 3897-



5660, Internet através do site Portal de Compras FUNDACC, através do endereço eletrônico <https://www.comprasfundacc.com.br/>, ou diretamente no Portal da Transparência: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

**Advertência:** A FUNDACC adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

**1. OBJETO: Locação de veículo para realização dos serviços administrativos e operacionais das diretorias da Fundacc, no transporte de pessoas, documentos e/ou ferramentas, visando atender a demanda da Fundacc**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Comissão de Licitações tiver a necessidade.

## **2. FORMALIZAÇÕES DE CONSULTAS**

**2.1.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até as 09h00min do dia **19/02/2026**, exclusivamente pelo e-mail [licitacao@fundacc.sp.gov.br](mailto:licitacao@fundacc.sp.gov.br).



**2.2.** Em caso de impugnação ao ato convocatório, caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da impugnação.

**2.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão.

**2.4.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**2.5.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

### **3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser cadastradas no site <https://www.comprsfundacc.com.br>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo IV).

**3.2.** O não cadastramento da Proposta (Anexo VII) implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**3.3.** No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

**3.4.** A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

- a)** Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;
- b)** Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c)** Especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, conforme definido no Anexo II – Termo de Referência.



**3.5.** No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução dos serviços.

**3.6.** Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**3.7.** O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes.

**3.8.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

**4.2.** Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

**4.3.** Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, *“Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”*.

**4.4.** A opção ora escolhida pela Administração não impede as Microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.

**4.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a)** Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/2021;
- b)** Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;



**c)** Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

**d)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**e)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**f)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

I - O impedimento de que trata esta alínea será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**g)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ATA, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**h)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**i)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.6.** Ficam também vedadas:

**a)** A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

**b)** A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

**c)** A participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.6.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital.



Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

## **5- DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado.

**5.2.** As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico **[www.comprsfundacc.com.br](http://www.comprsfundacc.com.br)**, sendo facultado à FUNDACC solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias. O endereço eletrônico para envio da documentação, caso seja solicitado pelo Pregoeiro para o e-mail: [licitacao@fundacc.sp.gov.br](mailto:licitacao@fundacc.sp.gov.br);

**5.3.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

**5.4.** Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

### **5.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da de prova da Diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e)** Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme



modelo constante no Anexo IV;

- f) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### **5.6. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante:
  - d.1) ISSQN;
  - d.2) Tributos Mobiliários ou outro equivalente na forma da Lei.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e §2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para empresa ME ou EPP, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do



certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- j) Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal, em qualquer caso, será assegurada ao licitante mais bem classificado após a fase de lances, em sede de diligência com prazo de 05 (cinco) dias úteis a oportunidade para apresentação posterior. A regra destina-se a evitar que licitantes potencialmente em condições de executar o objeto deixem de ser contratados em virtude de problemas fiscais, com fulcro no artigo 63, inciso III, da Lei Federal 14.133/21, e se estendem a todo tipo de empresas para regularização da documentação, para pagamento ou, parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- k) A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal referente ao item “c”, para os Licitantes com domicílio ou sede em Caraguatatuba/SP, compreende duas Certidões distintas sendo uma Certidão de Tributos Mobiliários e outra exclusiva para o ISSQN.

#### **5.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicilio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, § 2º, do Decreto Lei 486/69);
- c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
- d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão



- apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido nas Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006 e nº 147 de 07/08/2014 (**Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte**) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;
- f) Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na alínea “a” deste item compreendem-se os anos de 2024 e 2023.
- g) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, ano de 2024 no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

***Nota: As empresas que já entregaram na Receita Federal o balanço do exercício de 2025 estão autorizadas a apresentar os balanços dos exercícios de 2025 e 2024, sendo que, neste caso, o documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, exigido na cláusula “i”, deverá ser extraído do balanço do exercício de 2025.***

- h) Certidão Negativa de Pedido de Falência;
- i) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor apenas do(s) item(ns) a(os) qual(is) a empresa irá licitar.

O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$\text{LG - } \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG - } \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$



LC - Ativo Circulante  
Passivo Circulante

- j) Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor total para o(s) item(s) que irá arrematar.

### 5.8. ÍNDICES CONTÁBEIS

Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

### 5.9. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (Obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP;
- b) O quantitativo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) “da aquisição pretendida”, ou seja, esse quantitativo deve se referir ao “somatório” de TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ARREMATAR, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado conforme artigo 67, § 2º da Lei 14.133/21;
- c) Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

**NOTA:** todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da



*Administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, exceto os documentos emitidos pela internet.*

**OBS.: A participação da licitante neste pregão significa a sua plena aceitação de todos os itens do presente edital, ao qual o procedimento é vinculado**

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico **www.comprasfundacc.com.br**, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas.

**6.2.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail boletos@gmcontato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

**6.3.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**6.4.** O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.

**6.5.** A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à FUNDACC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

**6.6.** O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

**6.7.** Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.8.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.9.** Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a



sua inclusão.

**6.10.** Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação;

- a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III, IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime ME/EPP deverá incluir também o Anexo V, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado. Sistemicamente serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances.
- b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;
- c) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21.

**6.11.** No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**6.12.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**6.13.** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

**6.16.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

**6.17.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até dez minutos. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



**6.18.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superior àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**a)** Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**6.19.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**6.20.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**6.21.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

**6.22.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

**6.23.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.24.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.25.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos

**6.26.** Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**6.27.** Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**



**7.1.** Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

**7.2.** Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

**7.3.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentarem nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificado através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.4.** Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances.

**7.5.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

**7.6.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

**7.7.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo



Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição.

**7.8.** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital.

**7.9.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021.

**7.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

**7.12.** O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

**7.13.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

**7.14.** O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação em Jornal de grande Circulação Regional e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba.

**7.15.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

**7.16.** O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns)



adjudicado(s).

**7.17.** A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

- a) Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;
- b) Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão.

**7.18.** O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

**7.19.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificado através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA, CATÁLOGOS e LAUDOS**

**8.1.** Não serão exigidos Amostras/Catálogos tendo em vista o pagamento posterior à entrega do mesmo.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**9.3.** O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet [licitacao@fundacc.sp.gov.br](mailto:licitacao@fundacc.sp.gov.br).

**9.4.** O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**9.5.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**9.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

**9.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS E CONTRATO**

**10.1.** Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.**

**10.3.** É facultado à FUNDACC, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido instrumento contratual, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

**10.4.** Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC quando a CONTRATADA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

**10.5.** O INSTRUMENTO CONTRATUAL pretendido deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

**10.6.** A CONTRATADA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração



Pública deverá observar e atender toda legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

## **11. DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

**11.1.** Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a CONTRATADA, ciente de que, constatados os motivos previstos nos art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o presente Termo Contratual.

**11.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

**11.3.** O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções no edital e instrumento contratual, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.4.** Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- a)** Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- b)** Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar do contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o mesmo, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.



**11.5.** As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Contrato.

**11.6.** Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).

**12.2.** Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).

**12.3.** Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).

**12.4.** O atraso na entrega do objeto sujeitará a contratada multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço (AS) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.

**12.5.** O descumprimento do prazo definido de 10 (dez) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

**12.6.** O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço (AS), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

**12.7.** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerente.

**12.8.** As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

**12.9.** O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a contratante, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.



### 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriundas da FUNDACC:

FUNDACC – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
FICHA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
17	13.392.0164.2472 3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos

### 14. DA FORMA DE ENTREGA

14.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

14.2. Os serviços serão realizados após o recebimento da Autorização de Serviço (AS).

14.3. Os Serviços serão aceitos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS).

14.4. A CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.

14.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço entregue, a FUNDACC poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa CONTRATADA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.6. O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.

14.7. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

14.8. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as



ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto do pregão.

**14.9.** Os funcionários designados à execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

## **15. DOS PRAZOS**

**15.1.** A realização / entrega dos serviços deverá obedecer ao previsto no Termo de Referência, (ANEXO II) deste Edital após o recebimento da Autorização de Serviço (AS), e, caso a CONTRATADA não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da FUNDACC a sua aceitação.

**15.2.** Caso a CONTRATADA não cumpra com entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

## **16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da nota fiscal e devidamente atestada pelo setor requisitante.

**16.2.** Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

**16.3.** Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

**16.4.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA.



**16.4.** A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

**16.5.** Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

**16.6.** A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Referência, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

## **17. DA GARANTIA**

**17.1.** Os critérios de garantia, quando exigida, deverão obedecer ao previsto no Termo de Referência, (ANEXO II) deste Edital.

**17.2.** A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

## **18 - DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os serviços somente serão executados, após a assinatura do Instrumento contratual e do Termo de Ciência de Notificação;

**18.2.** A FUNDACC fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) objeto(s), a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

**18.3.** A FUNDACC designará servidor(a), que deverá zelar para que o objeto licitado seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato; anotar em documento próprio as ocorrências; determinar a correção de faltas ou defeitos; aplicar a contratada as sanções administrativas de sua competência; encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapassem o seu nível de competência.

**18.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

## **19. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**19.1.** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, eximindo a FUNDACC das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

**19.2.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a CONTRATADA, serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à FUNDACC, sempre que exigidos.

**19.3.** Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

**19.4.** A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

**19.5.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado;

**19.6.** A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação

**19.7.** A FUNDACC fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

## **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**20.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente.

**20.2.** A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo.

**20.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



## **21. DOS CASOS OMISSOS**

**21.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

**22.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**22.3.** Reserva-se ao pregoeiro o direito de em qualquer época ou oportunidade, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.4.** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNDACC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

**22.8.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**22.9.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
- b) Anexo II – Termo de Referência;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- c)** Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- d)** Anexo IV – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- e)** Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- f)** Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g)** Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;
- h)** Anexo VIII – Instrumento Contratual;
- i)** Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.

Caraguatatuba/SP, 06 de fevereiro de 2026

**ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**

Presidente da FUNDACC



**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026**  
**PROCESSO ADM nº 448/2025 – FUNDACC**  
**PROCESSO DE COMPRAS nº 06/2026**  
**EDITAL nº 04/2026**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de garantir a continuidade de serviços essenciais da Fundacc que dependem de transporte. A contratação visa garantir transporte regular e emergencial para suporte aos eventos, projetos itinerantes, oficinas, exposições, ações educativas e deslocamentos técnicos da equipe.

1.2. Processo Administrativo nº 448/2025.

**2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

A Diretoria administrativa da Fundacc foi designada como responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, OBJETIVO**

O objetivo deste estudo é avaliar a viabilidade da abertura de um processo licitatório para contratar empresa especializada em locação de veículos automotores, sem condutor, ou aquisição de veículos para atender às demandas administrativas, logísticas, operacionais de suas atividades culturais, educacionais e institucionais, garantindo mobilidade adequada aos projetos, eventos e ações promovidos pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC.

A necessidade administrativa se evidencia ante a insuficiência da frota própria desta Fundação para atendimento de todas as demandas das suas unidades, funcionários e eventos e/ou pela indisponibilidade de veículos com as características indicadas como necessárias para a consecução das atividades.

Os veículos, pertencentes a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, foram considerados inservíveis e leiloados através do Leilão Público nº 01/2025, Edital nº 48/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, constantes no Processo Administrativo nº 370/2025.

Atualmente a administração conta apenas com um veículo de passeio, que não é suficiente para todas as demandas, visto que a Fundacc, além da sede administrativa, gerencia o Polo



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Cultural Profª Adaly Coelho Passos, o Espaço Cultural e Educacional Governador Mario Covas, e 9 (nove) Polos Culturais espalhados em diversos bairros do município.

A priori a Fundação necessitaria de veículos diversos como van para transporte de grupos de pessoas, tanto nos limites do município quanto o transporte de grupos artísticos/culturais que participam de feiras, festivais, apresentações entre outros eventos em outras localidades. Veículos de carga faz-se necessário visto a necessidade de transporte de equipamentos de som e iluminação, estruturas, cenários, materiais de manutenção entre outros serviços realizados pela instituição.

Outro veículo importante seria um carro executivo para demandas diárias as quais necessitam do deslocamento de seu corpo diretivo e técnico para participação de reuniões, cursos, fóruns, visitas as unidades gerenciadas pela Fundacc, entre outros.

Outro fator importante é a inviabilidade orçamentária/financeira para a aquisição de um veículo, ou veículos que atendam ao propósito. A aquisição de veículo além do montante para a realização da aquisição, a administração teria também gastos com manutenção, visto o desgaste natural do bem patrimonial.

Os gastos com manutenção no exercício de 2024, segundo Relatório de Manutenção de Veículos em anexo, foi no valor de R\$ 31.318,00 (trinta e um mil e trezentos e dezoito reais) para um veículo tipo van e um de passeio e no exercício de 2025 o valor foi de R\$ 12.319,28 (doze mil e trezentos e dezenove reais e vinte e oito centavos) para o veículo de passeio, visto a van ter sido considerada bem inservível e posteriormente leilada.

Já a locação de veículos mostra-se mais vantajosa para a administração pública, visto que a manutenção da frota e seguro dos veículos serão inclusos, promovendo a economicidade de processos licitatórios e administrativos, bem como a otimização dos serviços em relação ao veículo. Além de contar sempre com uma frota nova e a administração não ficaria sem transporte durante o período de manutenção do veículo.

Estudos já estão sendo realizados comprovando a efetividade do princípio da economicidade na contratação de serviço de locação de veículos pela administração pública:

EMPRAD - Encontro dos Programas de Pós-graduação Profissionais em Administração V.4 2017 “Efetividade do princípio da economicidade na contratação de serviço de aluguel de veículos pela administração pública, realidade ou ficção?” (acesso em 24/04/2025)

<https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/4965>



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

<b>AQUISIÇÃO</b>	<b>LOCAÇÃO</b>
Frota de veículos com alta quilometragem rodada	Disponibilidade de veículos sempre novos.
Serviço de remoção de veículo imobilizado realizado por terceiros com ônus para o órgão proprietário.	Resgate do veículo feito pela locadora em caso de pane ou acidente, sendo o mesmo substituído de imediato.
Não há substituição durante o tempo de Imobilização do veículo que estiver na manutenção.	Substituição de veículo reserva em casos específicos otimizando os serviços.
Custos elevados de manutenção preventiva ou corretiva, incluindo os materiais.	O custeio de despesas com manutenções preventivas e corretivas passam a ser da contratada.
Pagamento de licenciamentos, taxas, seguros, etc.	Não há despesas quanto a licenciamentos anuais, pagamentos de taxas e seguros, pois o pagamento e controle são efetuados pela locadora.
Depreciação do bem, com resíduo financeiro insignificante, quando da venda em leilão público.	A administração pública deixa de arcar com a depreciação do bem, e também evita leilão de venda, onde o Poder Público obtém preços muito baixos devido à má conservação dos veículos.
Veículos com alta quilometragem e muitas vezes inadequados para o tipo de atividade do órgão.	Veículos novos e adequados para cada tipo de atividade.

Diante de todo o exposto, entendemos que se encontra justificado o Interesse Público acerca da necessidade de contratação dos serviços conforme o disposto no presente Estudo Técnico Preliminar.



#### **4. ÁREA REQUISITANTE**

A Diretoria Administrativa da Fundacc.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação tem por objeto a locação de veículo, com no máximo 2(dois) anos de fabricação, para uso pela FUNDACC no transporte de colaboradores, passageiros e ferramentas. O objeto trata-se de serviço contínuo, haja vista que a contratação decorre da necessidade prolongada objetivando a manutenção da atividade administrativa.

##### **5..1. CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO:**

- a)** A locação é sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, não podendo em hipótese nenhuma ser cobrada quilometragem excedente;
- b)** Os veículos deverão ser da cor branco;
- c)** Disponibilidade integral: 24h por dia, 7 dias por semana, durante 12 meses;
- d)** Veículos com seguro total, documentação regular e em perfeito estado;
- e)** Assistência 24h e substituição imediata em caso de pane ou acidente;
- f)** Serviço de pagamento automático com TAG que permite passar por pedágios, estacionamentos e postos de combustível sem parar para pagar em dinheiro ou cartão, as despesas serão repassadas a CONTRATANTE;
- g)** Sistema tecnológico que usa rastreamento e telemetria para acompanhar a localização, o desempenho e o comportamento do veículo em tempo real.
- h)** É de inteira responsabilidade da contratada o pagamento de impostos, taxas e licenciamento dos veículos e seguros, comprometendo-se a mantê-los em dia durante a vigência do contrato.
- i)** Em virtude de o contrato não contemplar mão de obra de motoristas, as multas de trânsito recebidas por condução de um servidor da Fundacc, serão de responsabilidade da contratante.
- j)** Indicar um funcionário de seu quadro pessoal como responsável pela execução do contrato perante a contratante, apresentando nome, e-mail e telefone de contato quando da assinatura do contrato.
- k)** Não havendo interesse em eventual prorrogação contratual deverá a contratada comunicar oficialmente a contratante com antecedência mínima de 90 dias (noventa dias) em relação à data de vencimento do respectivo contrato, permitindo ao município solicitar uma



prorrogação extraordinária de mais 90 dias a partir do vencimento contratual, para encerramento definitivo do serviço.

**l)** O disposto na cláusula acima se faz necessário, tão somente, para que haja tempo razoável a Fundação de forma a viabilizar a abertura de novo processo licitatório para locação de veículo em substituição aos automóveis locados.

**m)** Ao final do contrato, a empresa contratada obriga-se a proceder com a retirada dos veículos para fins de devolução, sem custo adicional à Fundacc.

#### **5..2. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

**a)** Garantir veículos em conformidade com a legislação, com manutenção em dia e prontos para uso durante todo o contrato.

#### **6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

Para o exercício de 2025 a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO PARA O TIPO VAN, QUE SERÁ UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS FERRAMENTAS E COLABORADORES, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, POR 24H/DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, DURANTE 12 (DOZE) MESES,** consta no Plano Anual de Contratações 2026, item 35, disponível no site da Fundacc, endereço eletrônico <https://fundacc.sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/01/Plano-de-Contratacao-Anual-PCA-2026.pdf>. O objeto pretendido tem previsões orçamentárias de acordo com a LDO:

#### **TABELA I – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>FUNDACC – Gestão administrativa da Fundacc</b>			
<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>
17	Outros serviços terceiro Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01

#### **7. DAS DIRETRIZES LEGAL E NORMATIVA**

A contratação será realizada com base nas seguintes normas e diretrizes:

- a)** Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b)** Lei nº 8.987/1995 – Regula o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos;
- c)** Código de Trânsito Brasileiro (CTB - Lei nº 9.503/1997);



- d) Resoluções Normas do CONTRAN e DETRAN/CIRETRAN: As resoluções e portarias emitidas pelo CONTRAN e pelos órgãos estaduais de trânsito estabelecem as especificações e exigências para a frota, os equipamentos e a operação dos veículos;
- e) Instruções do TCE-SP e Ministério Público de Contas – Sobre terceirização de frota na administração pública;
- f) Lei complementar Municipal nº 25, de 25 de outubro de 2007 e suas alterações;
- g) Decreto Municipal nº 50, de 27 de dezembro de 1969.

## **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO.**

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC é uma entidade pública municipal responsável por promover, desenvolver e apoiar atividades culturais, educacionais e artísticas no município de Caraguatatuba. Suas ações abrangem desde eventos de grande porte até oficinas culturais descentralizadas e projetos itinerantes voltados à democratização do acesso à cultura.

Para viabilizar suas atividades e de apoio, a Fundacc precisa dispor de **veículos automotores** adequados ao transporte de pessoas, materiais, equipamentos e equipes técnicas. O deslocamento entre bairros, unidades culturais e outros pontos da cidade é frequente e essencial à execução das ações culturais, logísticas e administrativas da Fundação.

### **No mercado as possíveis soluções são:**

**Solução 1:** Aquisição de veículos (frota própria);

**Solução 2:** Locação de veículos sem motorista;

**Solução 3:** Locação de veículos com motorista.

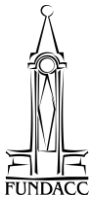
De pronto a solução 3 é descartada devido a Fundacc possuir em seu corpo funcional servidores em cargo de Motorista.

### **8.1. Solução 1: Aquisição de veículos:**

Vantagens:

- Veículos novos, o km, inicialmente tem baixo custo com manutenção por possuírem garantia.
- Redução de dependência de terceiros para manutenção ou seguro.
- Opção de baixa e leilão de bem inservível gerando recursos para novas aquisições.

Desvantagens:



- Necessidade de alto investimento inicial para aquisição.
- Custos recorrentes de manutenção, licenciamento, seguro e gestão da frota.
- Risco de desvalorização dos veículos ao longo do tempo e burocracia para leilão

## 8.2. Solução 2: Locação de veículos sem motorista

Vantagens:

- Não há necessidade de investimento inicial para aquisição ou custos adicionais com seguro e manutenção, que já estão inclusos no contrato;
- Maior competição de empresas no mercado, gerando economicidade;
- Atendimento imediato a problemas mecânicos e substituição de veículos em até 24 horas, evitando interrupções nos serviços essenciais da instituição;
- Sem burocracia para baixas e leilões.

Desvantagens:

- Relação permanente com fornecedor;
- Desembolso mensal.

A locação oferece: Maior **flexibilidade operacional**; eliminação de **custos com IPVA, licenciamento, manutenção e seguro**; atendimento a **picos de demanda** durante festividades e projetos sazonais; **conformidade com o CTB**, ao garantir que os veículos estejam em dia com documentação e inspeções.

A aquisição de frota própria, além de onerosa, acarretaria gastos permanentes com manutenção, documentação, combustível, depreciação e controle de motoristas. Diante disso, **a locação de veículos se apresenta como solução mais eficiente, econômica e flexível**, permitindo à Fundação atender sua demanda com agilidade e em conformidade com a legislação vigente.

A contratação de empresa especializada garante o fornecimento de veículos **regularizados junto ao DETRAN, segurados, com manutenção em dia**, e, total conformidade com o **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)** e as **normas municipais e federais de contratação pública**.

A contratação deve ainda observar as normas e boas práticas de gestão pública municipal, garantindo o princípio da economicidade, eficiência, atendimento ao interesse público e sustentabilidade fiscal, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando se trata de contratações voltadas a suprir demandas eventuais e específicas, como é o caso.

As razões que motivaram a opção pela locação de veículos utilitários tipo **VAN**,



**PICAPE CABINE SIMPLES, PICAPE/CAMINHÃO E PASSEIO SEDAN, sem condutor**, em vez de sua aquisição definitiva, são para atendimento às necessidades operacionais da FUNDACC e atendimentos aos polos culturais.

Com a locação, esses encargos são absorvidos pela empresa compromissária, o que representa maior previsibilidade orçamentária e alívio na estrutura administrativa da Administração Pública.

A locação permite ainda, os ajustes rápidos e dinâmicos na quantidade e tipo de veículos, conforme a necessidade específica de cada ação ou evento. Em caso de quebra ou indisponibilidade, a empresa locadora é obrigada a providenciar substituição imediata, evitando prejuízos às atividades institucionais. Já a frota própria demandaria tempo e recursos para consertos ou reposição de veículos, podendo comprometer a prestação dos serviços; determinados períodos.

A locação permite o uso de veículos mais modernos, seguros e eficientes, que atendem à legislação vigente de transporte e às normas ambientais. Isso evita a obsolescência tecnológica da frota e reduz a exposição da Administração a riscos legais e operacionais.

Diante do exposto, resta tecnicamente justificada a não aquisição dos veículos e a opção pela locação com condutor, por meio de pregão eletrônico, como medida mais vantajosa, eficiente e compatível com a natureza da demanda. Tal escolha contribui para a economicidade, flexibilidade, racionalização dos recursos e continuidade dos serviços públicos prestados pela FUNDACC.

## 9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

O quantitativo ideal que atenderia toda a demanda de transporte da Fundação seria:

QUANT. DE VEÍCULOS	DESCRIÇÃO
1	<b>Locação de Veículo utilitário tipo pикаpe cabine simples</b> , capacidade para 02 (dois) ocupantes, motor 1.3 flex ou superior, com 99 CV de potência, câmbio manual de 5 velocidades à frente, com capacidade de carga útil mínima 600 kg, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório.
1	<b>Locação de Veículo utilitário tipo pикаpe/caminhão</b> de pequeno porte cabine simples, capacidade para 03 (três) ocupantes, carroçaria de madeira com 4mt de comprimento, motorização turbodiesel com cilindrada mínima de 2.0 cilindradas, combustível: Diesel, potência mínima 150 CV, cilindros: 04, equipado com direção hidráulica/elétrica e ar-condicionado, levantamento



	elétrico dos vidros e travas das portas. Equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e as regularizações de trânsito.
1	<b>Locação de Veículo de passeio tipo SEDAN 04 portas</b> , capacidade para 5 (cinco) passageiros, motor 1.0 Flex ou superior; Potência mínima de 82cv, equipado com direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado, levantamento elétrico dos vidros e travas das 04 portas, sistema de som Rádio AM/FM USB. Air Bag duplo frontal (um para o motorista e outro para o ocupante do banco da frente).
1	<b>Locação de Veículo para transporte de passageiros do tipo Van</b> , com capacidade mínima para 18 (dezoito) passageiros, motorização turbodiesel com cilindrada mínima de 2.0 cilindradas, combustível: Diesel, potência mínima 150 CV, cilindros: 04, equipado com direção hidráulica/elétrica e ar-condicionado, levantamento elétrico dos vidros e travas das portas. Equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e as regularizações de trânsito.

#### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado R\$ 451.800,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais).

O valor estimado dos itens teve como base os valores obtidos em cotações junto a fornecedores do ramo de atividade.

QUANT. DE VEÍCULOS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$ (MENSAL)	VALOR TOTAL R\$ (ANUAL)
1	<b>Locação de Veículo utilitário tipo picape cabine simples</b> , capacidade para 02 (dois) ocupantes, motor 1.3 flex ou superior, com 99 CV de potência, câmbio manual de 5 velocidades à frente, com capacidade de carga útil mínima 600 kg, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório.	<b>R\$ 6.144,17</b>	<b>R\$ 73.730,04</b>
1	<b>Locação de Veículo utilitário tipo picape/caminhão</b> de pequeno porte cabine simples, capacidade para 03 (três) ocupantes, carroçaria de madeira com	<b>R\$ 12.112,42</b>	<b>R\$ 145.349,04</b>



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

	4mt de comprimento, motorização turbodiesel com cilindrada mínima de 2.0 cilindradas, combustível: Diesel, potência mínima 150 CV, cilindros: 04, equipado com direção hidráulica/elétrica e ar-condicionado, levantamento elétrico dos vidros e travas das portas. Equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e as regularizações de trânsito.		
1	<b>Locação de Veículo de passeio tipo SEDAN 04 portas</b> , capacidade para 5 (cinco) passageiros, motor 1.0 Flex ou superior; Potência mínima de 82cv, equipado com direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado, levantamento elétrico dos vidros e travas das 04 portas, sistema de som Rádio AM/FM USB. Air Bag duplo frontal (um para o motorista e outro para o ocupante do banco da frente).	<b>R\$ 5.911,35</b>	<b>R\$ 70.936,20</b>
1	<b>Locação de Veículo para transporte de passageiros do tipo Van</b> , com capacidade mínima para 18 (dezoito) passageiros, motorização turbodiesel com cilindrada mínima de 2.0 cilindradas, combustível: Diesel, potência mínima 150 CV, cilindros: 04, equipado com direção hidráulica/elétrica e ar-condicionado, levantamento elétrico dos vidros e travas das portas. Equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e as regularizações de trânsito.	<b>R\$ 12.797,33</b>	<b>R\$ 153.567,96</b>

Ressalta-se que os valores mencionados nos itens anteriores são estimativas preliminares, recolhidas para referência inicial, não representando necessariamente o valor final a ser utilizado na licitação.

O valor estimado final da contratação é definido com base em uma ampla consulta a fornecedores do ramo compatível com o objeto pesquisado, incluindo aqueles que participaram das últimas dispensas de licitação na Administração Pública Municipal. Além disso, são



considerados os valores extraídos do sistema "Banco de Preços", que realiza pesquisas abrangentes em diversas fontes, como registros de compras governamentais, entes públicos, domínio amplo, outras mídias e banco de notas fiscais emitidas. Esse procedimento segue as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa IN SEGES/ME nº 65/2021.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Entretanto, considerando a natureza integrada dos serviços, a flexibilidade exigida para atendimento imediato às diversas ações e a otimização dos recursos públicos, **opta-se por não parcelar a contratação.**

A gestão unificada facilita o controle da frota, reduzindo custos administrativos;

A locação centralizada permite ajustes rápidos na disponibilidade e substituição de veículos conforme necessidade.

O valor total estimado do contrato está dentro dos limites que não exigem divisão para evitar fracionamento ilícito, conforme orientações do Tribunal de Contas e da legislação vigente.

O pregão eletrônico permite ampla competitividade, mesmo sem parcelamento, garantindo economicidade e transparência.

A dispersão do objeto em múltiplos contratos pode elevar os custos e dificultar a fiscalização e o cumprimento contratual.

## 12. MAPA DE RISCO

### 12.1 Metodologia de Classificação do Risco

a) **Probabilidade (P):**

- Baixa (B)
- Média (M)
- Alta (A)

b) **Impacto (I):**

- Baixo (B)
- Médio (M)
- Alto (A)

c) **Nível do Risco:**

Resultante da combinação entre probabilidade e impacto:

- **Baixo**
- **Médio**
- **Alto**



### 12.2 Mapa de Riscos da Contratação

Nº	Fase da Contratação	Risco Identificado	Causa Provável	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas de Tratamento / Mitigação	Responsável
1	Planejamento	Estimativa de preços inadequada	Pesquisa de preços insuficiente ou desatualizada	Licitação fracassada ou contratação antieconômica	M	A	ALTO	Realizar pesquisa conforme diretrizes da IN SEGES nº 65/2021, com múltiplas fontes e registros públicos	Equipe de Planejamento
2	Planejamento	Especificação excessiva do objeto	Exigências técnicas além do necessário	Restrição à competitividade	B	A	MÉDIO	Definir requisitos mínimos e funcionais, compatíveis com o CTB e normas do CONTRAN	Área Requisitante
3	Planejamento	Falha no alinhamento orçamentário	Indisponibilidade de recursos no exercício	Impossibilidade de contratação	M	A	ALTO	Limitar a contratação a 01 veículo tipo VAN, conforme previsão orçamentária	Administração
4	Seleção do Fornecedor	Baixa competitividade no pregão	Mercado restrito ou exigências inadequadas	Preços elevados ou certame deserto	M	M	MÉDIO	Revisão do edital e ampla divulgação do certame	Pregoeiro
5	Seleção do	Proposta	Ofertas	Inexecução	M	A	ALTO	Prever análise de exequibilidade e	Pregoeiro



Nº	Fase da Contratação	Risco Identificado	Causa Provável	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas de Tratamento / Mitigação	Responsável
	Fornecedor	com preço inexecuível	abaixo do valor de mercado	contratual				diligências, nos termos da Lei nº 14.133/2021	
6	Execução Contratual	Indisponibilidade do veículo por pane ou acidente	Falha mecânica ou sinistro	Interrupção de serviços essenciais	M	A	ALTO	Exigir assistência 24h e substituição imediata do veículo	Fiscal do Contrato
7	Execução Contratual	Atraso na substituição do veículo	Descumprimento contratual	Prejuízo às atividades culturais e administrativas	B	A	MÉDIO	Aplicação de penalidades e cláusula de SLA no contrato	Gestor do Contrato
8	Execução Contratual	Veículo fora das condições exigidas	Manutenção inadequada pela contratada	Risco à segurança e à legalidade	B	A	MÉDIO	Fiscalização periódica e registros formais de conformidade	Fiscal do Contrato
9	Execução Contratual	Descumprimento de obrigações legais	Falha administrativa da contratada	Responsabilização da Administração	B	A	MÉDIO	Exigir comprovação documental periódica	Gestor do Contrato



<b>Nº</b>	<b>Fase da Contratação</b>	<b>Risco Identificado</b>	<b>Causa Provável</b>	<b>Consequência</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Nível do Risco</b>	<b>Medidas de Tratamento / Mitigação</b>	<b>Responsável</b>
		(seguro/licenciamento)							
10	Execução Contratual	Descontinuidade do serviço ao fim do contrato	Não prorrogação ou atraso em nova licitação	Paralisação das atividades	M	A	ALTO	Comunicação prévia da contratada (90 dias) e planejamento antecipado de nova licitação	Administração



### 12.3. Avaliação Geral dos Riscos (Padrão TCE-SP)

Os **riscos classificados como ALTO** concentram-se:

- na **estimativa de preços**;
- na **execução contratual**, especialmente quanto à disponibilidade do veículo e
- na **continuidade do serviço**.

Todos os riscos relevantes possuem **medidas de mitigação definidas**, com responsáveis claramente identificados. O mapa demonstra **planejamento prévio, análise crítica e gestão ativa de riscos**, atendendo às exigências de governança previstas na **Lei nº 14.133/2021**.

### 12.4. Conclusão

O presente Mapa de Riscos, elaborado em conformidade com o padrão adotado pelo TCE-SP, demonstra que a contratação pretendida é viável, planejada e controlável, com riscos identificados, avaliados e tratados de forma adequada, reforçando a regularidade do Estudo Técnico Preliminar e a segurança jurídica do procedimento licitatório.

### 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a análise detalhada das necessidades operacionais da Fundacc, da fundamentação legal, da estimativa de custos e da avaliação dos riscos envolvidos, conclui-se que a contratação por meio de pregão eletrônico para locação de veículos é **a solução mais viável e adequada** para atender às demandas institucionais.

**No entanto por indisponibilidade orçamentária para o exercício de 2026 a viabilidade seria de locação de apenas 1 veículo tipo van, que atenderá a demanda prioritária dessa Fundação.**

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unit. (mensal) R\$	Valor Total (anual) R\$
1	Locação de Veículo para transporte de passageiros do tipo Van, com capacidade mínima para 18 (dezoito) passageiros, motorização turbodiesel com cilindrada mínima de 2.0 cilindradas, combustível: Diesel, potência mínima 150 CV, cilindros: 04, equipado com direção hidráulica/elétrica e ar-condicionado, levantamento elétrico dos vidros e travas das portas. Equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e as regularizações de trânsito.	R\$ 12.797,33	R\$ 153.567,96



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

A locação oferece maior flexibilidade, economicidade e segurança jurídica, eliminando os custos e responsabilidades relacionados à aquisição e manutenção de frota própria, além de garantir veículo regular, segurado e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e as normas municipais.

Considerando o valor estimado de R\$ 153.567,96 anuais para locação de veículo tipo van, a demanda prevista e os benefícios apontados, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório, adotando a modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a expectativa de garantir transparência, competitividade e eficiência na contratação.

O presente Estudo Técnico Preliminar justifica e fundamenta a abertura do procedimento licitatório para locação de veículo, como medida necessária e conveniente ao atendimento das finalidades públicas da Fundacc.



**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026**  
**PROCESSO ADM nº 448/2025 – FUNDACC**  
**PROCESSO DE COMPRAS nº 06/2026**  
**EDITAL nº 04/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS DIRETORIAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC**, destinados ao transporte de pessoas, documentos, materiais e ferramentas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1. JUSTIFICATIVA**

**1.1.** Considerando as necessidades operacionais desta fundação e com base nos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços, justifica-se a locação de veículo para atendimento à demanda de transporte institucional. O órgão necessita de veículos para o deslocamento de servidores no desempenho de atividades externas, não contamos com frota própria disponível para atender de forma adequada e contínua as demandas. A locação de veículo apresenta-se como uma alternativa mais econômica em comparação à aquisição e manutenção. A compra de veículos implica altos custos iniciais, além de despesas recorrentes com manutenção, seguro, licenciamento, depreciação e eventual substituição. Empresas locadoras normalmente disponibilizam veículos mais novos, com menor risco de falhas mecânicas e maior eficiência energética, o que contribui para a segurança dos usuários e a redução do impacto ambiental. O contrato de locação prevê a substituição imediata do veículo em caso de falha, além de manutenção preventiva e corretiva por parte da empresa locadora, evitando interrupções nos serviços prestados pelo órgão.

**1.2.** A locação destina-se a transporte de passageiros, ferramentas e colaboradores para realização dos serviços administrativos e operacionais das diretorias da Fundacc, no transporte de pessoas, documentos e/ou ferramentas.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**



2.1. A contratação tem fundamento na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2022, bem como nas normas complementares aplicáveis.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de referência pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'serviços contínuo'

3.2. Tabela de quantitativo para contratação:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	1	Un.	<b>Locação de 01 Veículo para transporte de passageiros do tipo Van</b> , com capacidade mínima para 18 (dezoito) passageiros, motorização turbodiesel com cilindrada mínima de 2.0 cilindradas, combustível: Diesel, potência mínima 150 CV, cilindros: 04, equipado com direção hidráulica/elétrica e ar-condicionado, levantamento elétrico dos vidros e travas das portas. Equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e as regularizações de trânsito.	mensal	anual

### 4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá apresentar preço unitário e total dos veículos a serem ofertados, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o preço das locações. As propostas deverão ser enviadas em papel timbrado da empresa com Razão Social, nome fantasia e CPNJ, além de validade da proposta e prazo para disponibilização dos veículos hora locados.

4.2. No caso de omissão na proposta considerar-se-á que as especificações serão as que constam do Termo de Referência.

### 5. DA ENTREGA E PRAZO DA EXECUÇÃO

5.1. Será locado 01 (um) veículo tipo Van para transporte de passageiros, pelo período de 12(doze) meses, sendo utilizado como critério a unidade de medida locação de veículo.



**5.2.** O veículo deverá possuir SEGURO TOTAL, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a contratação do seguro, que deverá abranger no mínimo:

**5.2.1.** Cobertura total: colisão, incêndio, roubo, furto e quaisquer avarias nos

**5.2.2.** veículos locados e seus acessórios;

**5.2.3.** Rcf – v responsabilidade civil facultativa – veículo;

**5.2.4.** Danos materiais: mínimo de r\$ 100.000,00 (cem mil reais);

**5.2.5.** Danos corporais: mínimo de r\$ 100.000,00 (cem mil reais);

**5.2.6.** Franquia obrigatória.

**5.3.** Na entrega do veículo, deverá ser fornecido além do documento de rodagem, CRLV vigente, cópia da Apólice do Seguro do Veículo.

**5.4.** Fica a cargo da Fundacc providenciar motorista devidamente habilitado para conduzir o veículo.

**5.5.** A CONTRATADA deverá substituir o veículo locado por outro com a mesma especificação mínima, quando os mesmos completarem 200.000 km rodados ou 36 (trinta e seis) meses de uso a contar do primeiro licenciamento, o que ocorrer primeiro, em havendo pelo menos 01 (uma) prorrogação do contrato, por no mínimo 12 (doze) meses, após o vencimento do prazo contratual.

**5.6.** A CONTRATADA deverá manter o veículo conforme a legislação vigente, referente à utilização e à obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições do veículo.

**5.7.** No veículo locado em uso exclusivo a serviço da Fundacc deverá ter instalado Serviço de pagamento automático com TAG que permite passar por pedágios, estacionamentos e postos de combustível sem parar, cujos custos ficarão a cargo da CONTRATADA, reembolsável mensalmente pela CONTRATANTE mediante apresentação de relatório mensal.

**5.8.** A CONTRATADA deverá fornecer sempre no prazo legal aos gestores da Fundacc, a documentação relativa ao licenciamento do veículo, quando este for renovado, sob pena de não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado.

**5.9.** Todos os encargos comerciais, inclusive licenciamento do veículo junto aos órgãos de trânsito e demais documentação necessária, resultante para execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da contratada, que assume neste ato, sua responsabilidade em observar estritamente a legislação em vigor.

**5.10.** Eventuais despesas com infrações de trânsito do veículos utilizados pela Fundacc, serão pagos em separado, mediante a apresentação pela licitante vencedora da multa no prazo legal, inclusive para eventual recurso, ao gestor do contrato e desde que relacionada exclusivamente a conduta do motorista desta Empresa.



**5.11.** N veículos locado em uso exclusivo a serviço da Fundacc deverá ter instalado Sistema tecnológico que usa rastreamento e telemetria para acompanhar a localização, o desempenho e o comportamento do veículo em tempo real.

**5.12.** O veículo deverá ser na cor branco.

## **6. DA ENTREGA DO VEÍCULO**

**6.1.** A entrega dos veículos se dará na sede administrativa, localizado na Rua Santa Cruz, 396 Centro Caraguatatuba, Cep 11660-150, após recebimento da Autorização de Compras (AC) e/ou Ordem de Serviço, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, com tanque cheio, com documentação comprobatória da propriedade, com CRLV (Certificado de registro e Licenciamento de Veículo) ou prova de posse lícita dos veículos, licença e IPVA dos mesmos quitados, sem ônus adicional aos preços pactuados, sendo o transporte, carga e descarga por conta da CONTRATADA.

**6.2.** Os veículos deverão ser entregues para vistoria no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, devendo os mesmos ser vistoriados pelos gestores da Fundacc, por ocasião da entrega e a qualquer momento durante a execução do contrato.

**6.3.** O veículo não aceito, que não estiver de acordo com as especificações mínimas, ou não aprovados pelos GESTORES DA Fundacc, serão devolvidos a CONTRATADA, em até 01 dia útil após o recebimento, que terá o prazo de 08 (oito) horas para substituição do mesmo após sua devolução.

## **7. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

### **7.1. Manutenção Preventiva:**

**7.1.1.** O veículo locado deverá receber a adequada e devida manutenção preventiva, sob responsabilidade da contratada, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelo fabricante e constante do manual do proprietário do veículo.

**7.1.2.** Caberá à contratante agendar com a contratada a execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme orientações do fabricante do veículo, tendo esta, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para recolher o veículo para execução dos serviços.

**7.1.3.** O veículo locado deverá ser recolhido e entregue pela contratada na sede da Fundacc, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades da região previamente acordadas com a contratada, desde que não acarretem ônus à contratante.



**7.1.4.**As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros, baterias e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão de obra para realização de serviços, serão de responsabilidade da contratada.

**7.1.5.**Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veículo por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá haver substituição do veículo locado por reserva.

**7.1.6.**Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva).

**7.1.7.**A Contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente, e com o tanque de combustível na marcação fixada na retirada.

**7.1.8.**Serão aplicadas glosas à contratada para efeito de pagamento, dos dias, ou fração destes referentes ao período em que o veículo deixou de operar, seja por manutenção corretiva ou preventiva. Somente serão pagos a contratada os dias onde houver efetivamente a disponibilização do veículo.

## **7.2. Manutenção Corretiva:**

**7.2.1.** A manutenção corretiva deverá ocorrer quando necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro.

**7.2.2.** Em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção dos veículos, estes deverão ser substituídos por veículos reservas a partir da comunicação da contratante em um prazo máximo de: 4h (quatro) horas.

**7.2.3.** A contratada deverá arcar com todas as despesas tais como taxas, franquias, etc. para o reparo dos veículos em decorrência de acidentes, avarias, manutenção preventiva/corretiva.

**7.2.4.** A contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade decorrentes de defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

**7.2.5.** Em caso de sinistro com perda total do veículo locado, a Contratada deverá efetuar a reposição por veículo com as mesmas características do item substituído.

## **8. DO SEGURO DE PROTEÇÃO**



**8.1.** O veículo disponibilizado à Fundacc deverá possuir cobertura de seguro total que, compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, terceiros (danos materiais e danos corporais), inclusive de responsabilidade civil e coberturas:

**a)** Danos Materiais, Danos morais e Danos Corporais, para acidentes pessoais e dos passageiros (APP) – Morte

**8.2.** Na apólice de seguro também deverá ser incluído serviços:

**a)** De assistência 24 horas: a todos os veículos contratados. De reboque, em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção dos veículos, durante 24 horas por dia;

**b)** A contratante ficará responsável apenas pelo custo de franquia devidamente comprovada na apólice;

**c)** A contratada deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro compreensivo à contratante no ato da entrega dos veículos locados. Sendo que a sua não apresentação poderá implicar na rejeição do veículo. Não serão admitidas quaisquer outras modalidades de cobertura;

**d)** Somente serão aceitas as modalidades de seguro regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

## **9. DAS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO**

**9.1.** Em virtude de o contrato não contemplar mão de obra de motoristas, as multas de trânsito recebidas por condução de um servidor da Fundacc, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

**9.2.** A CONTRATADA, sempre que receber notificações de multas decorrentes de infrações de trânsito, deverá enviá-las à contratante no prazo de até 4 dias úteis do vencimento da indicação para as devidas providências. Este prazo servirá para a contratante tomar as medidas quanto ao pagamento das mesmas com desconto ou, possível elaboração de recurso.

**9.3.** Nos casos de notificação para pontos na CNH do condutor servidor, a mesma deverá ser encaminhada à contratante até 2 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente para identificação do condutor.

**9.4.** Os pagamentos referentes às infrações de trânsito serão efetuados pela CONTRATANTE. Caso não seja efetuada no prazo regulamentado ou por ocasião do licenciamento dos veículos, a CONTRATADA efetuará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar reembolso dos valores junto à Fundacc.



## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

**10.2.** Fiscalizar o presente contrato.

**10.3.** Utilizar os veículos, exclusivamente, para serviços da Fundacc, envolvendo transporte de pessoas, ferramentas, materiais de qualquer espécie, sempre respeitando os critérios determinados pelo fabricante, bem como limites e capacidade estabelecidos de cada modelo.

**10.4.** Responsabilizar-se pelas avarias oriundas de má/inadequada utilização dos veículos locados e as infrações de trânsito provocadas por servidor da Fundacc.

**10.5.** Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas em contrato.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** Deverá ser emitida Nota Fiscal onde deverá constar “Fundação educacional e cultural de Caraguatatuba – Fundacc”, Rua: Santa Cruz, 396 Centro Caraguatatuba, CEP 1660-150, CNPJ: 67.652.750/0001-19, e o número do processo, número da Autorização de Serviço (AS), bem como as quantidades, descrições, valor unitário e total do objeto.

**11.2.** A Nota Fiscal, deverá ser entregue na sede da Fundacc ou por e-mail, a qual será conferida e atestada pelo gestor do contrato.

**11.3.** O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante emissão da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pelo setor requisitante e/ou Gestor do Contrato.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDACC			
Ficha	Elemento	Dotação	Fonte
<b>Funcional Programática: 13.392.0164.2472 – Gestão Administrativa da Fundacc</b>			
17	3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1



### **13. FISCAL DA ENTREGA**

**13.1.** Fica designado como Fiscal do contrato servidor Erick de Matos Lemes, Agente Administrativo, matrícula 141, nomeado pela Portaria nº 9 de 8 de janeiro de 2026, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

**13.1.1.** Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

**13.1.2.** Anotar em documento próprio as ocorrências;

**13.1.3.** Determinar a correção de faltas ou defeitos;

**13.1.4.** Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;

**13.1.5.** Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

### **14. PENALIDADES**

**14.1.** Pela inexecução total do objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS).

**14.2.** Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS).

**14.3.** O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço por dia de atraso, até o 11º (décimo primeiro) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**15.1.** As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.



### ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026  
PROCESSO ADM nº 448/2025 – FUNDACC  
PROCESSO DE COMPRAS nº 06/2026  
EDITAL nº 04/2026**

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC  
Rua Santa Cruz, nº 396 – Centro

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 00/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00/2026

**OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DAS DIRETORIAS DA FUNDACC, NO TRANSPORTE DE PESSOAS, DOCUMENTOS E/OU FERRAMENTAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FUNDACC**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, nos termos do art. 14º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Termo Contratual, independentemente de



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

transcrição.

9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu  
\_\_\_\_\_, representante legal desta  
empresa, firmo a presente.

Local e data.

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**



**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026  
PROCESSO ADM nº 448/2025 – FUNDACC  
PROCESSO DE COMPRAS nº 06/2026  
EDITAL nº 04/2026**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA

Rua Santa Cruz, 396 – Centro, Caraguatatuba/SP.

**OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DAS DIRETORIAS DA FUNDACC, NO TRANSPORTE DE PESSOAS, DOCUMENTOS E/OU FERRAMENTAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FUNDACC**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET. Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**



**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026**  
**PROCESSO ADM nº 448/2025 – FUNDACC**  
**PROCESSO DE COMPRAS nº 06/2026**  
**EDITAL nº 04/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos, **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº** \_\_\_\_\_, realizado pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC.

Caraguatatuba/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Representante legal)



**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026  
PROCESSO ADM nº 448/2025 – FUNDACC  
PROCESSO DE COMPRAS nº 06/2026  
EDITAL nº 04/2026**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei  
14.133/21, art. 63, inciso IV)**

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

- OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;  
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026  
PROCESSO ADM nº 448/2025 – FUNDACC  
PROCESSO DE COMPRAS nº 06/2026  
EDITAL nº 04/2026**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida**

**DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Pelo presente formulamos proposta comercial para a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DAS DIRETORIAS DA FUNDACC, NO TRANSPORTE DE PESSOAS, DOCUMENTOS E/OU FERRAMENTAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FUNDACC**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a FUNDACC tiver a necessidade, nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor unitário (mensal) R\$	Valor Total (anual) R\$
01	12	Serviços	<b>Locação de 01 Veículo para transporte de passageiros do tipo Van</b> , com capacidade mínima para 18 (dezoito) passageiros, motorização turbodiesel com cilindrada mínima de 2.0 cilindradas, combustível: Diesel, potência mínima 150 CV, cilindros: 04, equipado com direção hidráulica/elétrica e ar-condicionado, levantamento elétrico dos vidros e travas das portas. Equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e as regularizações de trânsito, 24 horas por dia pelo período de 1 (um) mês.		
<b>TOTAL</b>					

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela FUNDACC.

**15.2. Prazo de entrega/execução:** A entrega dos veículos se dará na sede administrativa, localizado na Rua Santa Cruz, 396 Centro Caraguatatuba, Cep 11660-150, após recebimento da Autorização de Compras (AC) e/ou Ordem de Serviço, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, com tanque cheio, com documentação comprobatória da propriedade, com CRLV (Certificado de registro e Licenciamento de Veículo) ou prova de posse lícita dos veículos, licença e IPVA dos mesmos quitados, sem ônus adicional aos preços pactuados, sendo o transporte, carga e descarga por conta da CONTRATADA

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

**Local e data**

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**



**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026  
PROCESSO ADM nº 448/2025 – FUNDACC  
PROCESSO DE COMPRAS nº 06/2026  
EDITAL nº 04/2026**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº XXX/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026  
EDITAL Nº 04/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2025  
CONTRATO ENTRE A FUNDAÇÃO  
EDUCACIONAL E CULTURAL DE  
CARAGUATATUBA E A EMPRESA**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 67.652.750/0001-19, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, ora representada por seu Presidente, Sr. **ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.629.083-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 219.542.048-09, denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão Eletrônico nº 00/2026 e, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - É objeto do presente pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA, trata-se de **LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DAS DIRETORIAS DA FUNDACC, NO TRANSPORTE DE PESSOAS, DOCUMENTOS E/OU FERRAMENTAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FUNDACC**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente edital, em todos os seus termos e condições **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 – A CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma



vez que a aceitação do objeto se vincula ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II), e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

2.2 - O fornecimento deverá ser executado em 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

2.3 - Será exigido garantia dos produtos mínima de 1 (um) ano a contar a partir da emissão da nota fiscal, conforme Termo de Referência (anexo II).

2.4 - A nota fiscal emitida poderá ser entregue imediatamente após a execução dos serviços que será retida pela FUNDACC, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços;

2.5 - O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório.

2.6 - A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.7 - A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato em desacordo com as especificações e condições do ANEXO II;

2.8 - O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

2.9 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto solicitado e o objeto entregue, a FUNDACC poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.10 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na sede da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, sito à Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, Caraguatatuba/SP, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h.



3.2. O produto deverá ser entregue em 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

3.3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

3.4. - Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

##### **4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze dias) úteis, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observando-se disposto no Art. 137, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.2 - **Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº2. 145 de 26 de junho de 2023;**

4.1.3 - O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Fornecimento (AS);

4.1.4 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela CONTRATANTE.

4.1.5 - A Nota Fiscal em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

4.1.6 - A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF);

4.1.7 - A Nota Fiscal emitida será retida pela FUNDACC, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos materiais; 4.1.8 - Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;



4.1.9 - A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Instrumento Contratual, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

4.1.10 – A CONTRATADA deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

4.1.11 – Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega dos produtos em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação, no edital e contrato.

#### **4.2. DOS PREÇOS E REAJUSTE:**

4.2.1 - O preço total do(s) material(is), objeto do presente, são os constantes da respectivo Contrato do Pregão Eletrônico, já assinada pela CONTRATADA;

4.2.2 - Os preços apresentados pela CONTRATADA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

4.2.3 - Não serão permitidos os reajustes dos preços durante a vigência do contrato. Havendo aditamento de prazo os valores sofrerão reajustes utilizando-se o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. Não será exigida garantia contratual, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega do serviço.

5.2. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, de imediato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, o valor total do presente contrato em R\$ \_\_\_\_\_,  
(\_\_\_\_\_), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDACC – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
FICHA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
17	13.392.0164.2472 3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos



#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS CONTRATUAIS:**

7.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

7.2 – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADO direito a qualquer espécie de indenização;

7.3 – A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela FUNDACC em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E PENALIDADES**

8.1 - Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão;

8.2 - Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Instrumento Contratual, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato; não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança



executiva; 10.4 - Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

### **CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

9.2 Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

9.3 O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de serviço;

9.4 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

9.5 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

9.6 As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado;

9.7 Eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **10.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:**

- I. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;
- II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto deste contrato.
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FUNDACC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



- IV. Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- V. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.
- VI. Todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Instrumento Contratual, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;
- VII. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.
- VIII. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.
- IX. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) serviço(s) ora ajustados.
- X. A CONTRATADA ao longo de toda a execução do Contrato deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

#### **10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE**

- I. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- II. Receber o produto/serviço entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- III. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV. Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- V. Comunicar a CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;
- VI. Efetuar os pagamentos a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- VII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Contrato.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Integra este Contrato, a proposta da CONTRATADA, Termo de Referência e Termo de Ciência e de Notificação;

11.2 Para todas as questões suscitadas na execução deste Instrumento contratual não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste Contrato e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Caraguatatuba/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**

Presidente da FUNDACC

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

---

Nome:

RG:

---

Nome:

RG



**ANEXO IX**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026  
PROCESSO ADM nº 448/2025 – FUNDACC  
PROCESSO DE COMPRAS nº 06/2026  
EDITAL nº 04/2026**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_/2026

**LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DAS DIRETORIAS DA FUNDACC, NO TRANSPORTE DE PESSOAS, DOCUMENTOS E/OU FERRAMENTAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FUNDACC,** conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: \_\_\_\_\_

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:**

1 – **Estamos CIENTES** de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados em Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º da Instrução nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.



2. – **Damo-nos por NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS  
Cargo: Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba  
CPF: 219.542.048-09

**RESPONSÁVEL PELO CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

---

**RESPONSÁVEL PELO CONTRATADA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

---

**GESTOR DO CONTRATO**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_